
EDITAL 13/2024 – PPGCV
EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE
PÓS-DOCTORADO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE PÓS-DOCTORADO (PIPD)

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista da modalidade Pós-Doutorado no âmbito do PIPD 2024 – Programa Institucional de Pós-Graduação da CAPES. O estágio pós-doutoral no Programa será realizado nos termos estabelecidos neste edital, em conformidade com as Pró-Reitorias de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFRGS e de acordo com a Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024, e a Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024.

1 - DA BOLSA

As seleções visam o preenchimento específico de uma (1) cota de Bolsa PIPD/CAPES 2024 concedida ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da UFRGS, consistindo no pagamento, pela CAPES, de uma bolsa de Pós-Doutorado diretamente ao(à) bolsista, por um período de até 36 meses, conforme valores estipulados pela CAPES. A referida bolsa é específica para a participação nos projetos de pesquisas cadastrados e ativos na UFRGS pelo período de vigência da bolsa.

2 - REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

- I.** Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão de Seleção do PPGCV, nomeada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- II.** Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com a inclusão do Orcid;
- III.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada; e
- IV.** Estar ciente do regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD-CAPES) bem como das normas regimentais do PPGCV e da UFRGS.

3 - REQUISITOS DO(A) SUPERVISOR(A)

- I.** Ser docente do núcleo permanente do PPGCV;
- II.** Ter o seu setor/laboratório cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura e Pesquisa (PNIPE);
- III.** O(A) supervisor(a) que concorrer à cota de bolsa PIPD/CAPES não será prioritário(a) na seleção caso já possua cota(s) de pós-doutorado vigente(s) da CAPES, de outras agências de fomento de pesquisa ou de natureza semelhante, nos seus locais de pesquisa cadastrados na PNIPE;
- IV.** Comprometer-se a não ter mais de um(a) bolsista de pós-doutorado PIPD/CAPES no momento de implementação da bolsa;
- V.** Demonstrar bom uso de quotas de bolsas de pós-doutorado anteriores, comprovando produção científica com os(as) bolsistas anteriores, caso tenha sido contemplado em editais anteriores; e
- VI.** Não ter alunos(as) em atraso no PPGCV e ter entregado todas solicitações da Comissão de Pós-Graduação.

4 - ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)

I. Elaborar relatório consubstanciado de atividades anual, com a anuência do(a) supervisor(a), a ser submetido à avaliação da Comissão de Pós-Graduação do PPGCV, cujo resultado determinará a continuidade da concessão da bolsa ou a sua interrupção;

II. Encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa;

III. Durante sua permanência no Programa, o(a) pós-doutorando(a) bolsista PIPD deverá contemplar os objetivos do Programa PIPD, conforme as Portarias no *caput* deste Edital, e participar da vida acadêmica do PPGCV/UFRGS em atividades como seminários, bancas de doutorado, dissertação e qualificação, palestras, ministrar disciplinas na graduação e/ou pós-graduação em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela mesma, participar da coorientação de alunos(as) de graduação e de pós-graduação, obedecendo a regulamentação da UFRGS para credenciamento junto a CAMPG;

IV. Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado. É extremamente desejável que o(a) bolsista selecionado(a), por meio de seu projeto de pesquisa, fortaleça e amplie a linha de pesquisa a qual estiver associado, demonstrando independência científica e possibilitando maior interação com grupos de pesquisa locais, nacionais e internacionais;

V. Participar de atividades auxiliares administrativas junto ao PPGCV, como durante a coleta, avaliação e processamento de dados para a elaboração do Relatório Sucupira à CAPES;

VI. Propiciar, por meio de seu projeto de pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas às linhas de pesquisa do PPGCV;

VII. Publicar os resultados obtidos como bolsista PIPD, comprovando a Produção Intelectual de índice equivalente A1 (produção mínima de EqA1=1), conforme classificação Qualis (2017-2020), ou índice que se suceder a este, durante o período de vigência da bolsa;

VIII. Participar regularmente de eventos científicos no país e/ou no exterior;

IX. Toda a produção intelectual do(a) pós-doutorando(a), durante sua permanência no Programa, deverá fazer referência à sua filiação ao PPGCV/UFRGS e reconhecimento à CAPES;

X. O(A) bolsista que não comprovar desempenho pela produção intelectual de índice médio ao ano equivalente A1 (EqA1=1), conforme classificação Qualis (2017-2020), ou índice que vier a lhe suceder, ao final dos três anos, implicará em penalização do(a) supervisor(a) com a impossibilidade de concorrer nos novos editais de PIPD subsequentes do PPGCV.

5 - CONTRAPARTIDA

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, conceito 7 na última avaliação da CAPES, localizado na Faculdade de Veterinária da UFRGS, conta com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de projetos de pesquisa associados às suas linhas de pesquisa. O(A) bolsista selecionado(a) terá total acesso a toda a infraestrutura do Programa.

6 - DURAÇÃO DA BOLSA

O período de duração da bolsa será de 12 meses, podendo ser renovada anualmente, a critério do PPGCV, até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente de suas atribuições, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa. Neste caso será aberto um novo edital.

7 - INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico até o dia 14 de janeiro de 2025, enviando e-mail para ppgvvet@ufrgs.br. O e-mail deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) link para o Currículo Lattes atualizado, incluindo o número do ORCID;
- b) cópia do Diploma de Doutorado obtido ou Ata da Defesa (tamanho inferior a 1,5 Mb);
- c) resumo do projeto de pesquisa (máximo de 3.000 caracteres, considerando espaços), vinculado a projetos já cadastrados pelo(a) provável Supervisor(a) junto ao Sistema de Pesquisa da UFRGS, em consonância com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens de uma das linhas de pesquisa do PPGCV.
- d) O(a) provável supervisor(a) do pós-doutorando deverá ser indicado(a), havendo a necessidade de concordância formal prévia do(a) proposto(a) supervisor(a) com a proposta de projeto, através de carta assinada e dirigida ao PPGCV.
- e) cópia de documento de identificação, contendo CPF, para brasileiros; e cópia do documento nacional de identificação ou passaporte para estrangeiros.

8 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para bolsa de pós-doutorado a que se refere este edital seguirá as seguintes etapas:

- I. O Resumo do projeto, de caráter inovador, será avaliado quanto à importância científica e exequibilidade e competência do(a) supervisor(a) e candidato(a) (20% do peso);
- II. Defesa do projeto proposto, presencial ou online, com duração máxima de 25 min (15 min para apresentação e 10 min para arguições), para com a Comissão de Seleção, em data e horário a serem definidos e informados por e-mail a cada candidato após o término das inscrições, dentro do previsto no cronograma deste edital (20% do peso);
- III. Avaliação de Currículo do(a) candidato(a) (40% do peso). O currículo atualizado do(a) candidato(a) será avaliado por uma Comissão específica, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCV. A Comissão analisará a Produção Intelectual do (a) candidato(a) de 2021 a 2024; será analisada somente a produção científica qualificada em periódicos EqA1 (revistas A1, A2, A3, A4 e B1), conforme classificação Qualis (2017-2020);
- IV. Avaliação de Currículo do(a) supervisor(a) (10% do peso). O currículo atualizado do(a) supervisor(a) será avaliado por uma Comissão específica, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCV. Será analisada somente a produção científica qualificada em periódicos EqA1 (revistas A1, A2, A3, A4 e B1 conforme classificação Qualis). A Comissão analisará a Produção Intelectual do supervisor de 2021 a 2024. O(A) supervisor(a) não poderá concorrer à nova cota PIPD/CAPES, em havendo cota(s) de pós-doutorado PIPD/CAPES vigente(s), nos seus laboratórios e setores, cadastrados no PNIPE;
- V. Avaliação do número de docentes e discentes cadastrados no projeto de Pesquisa na UFRGS, e diversidade da participação de docentes nas áreas e linhas do Programa, ou mesmo de outros PPGs e/ou instituições (10% do peso);
- VI. Para cada critério de avaliação, constituir-se-á a nota máxima (10, em escala de 0 a 10) para o currículo ou avaliação de projeto com maior pontuação, com as demais notas sendo decrescentes e proporcionais em escala de 0 a 10.

9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

Será formada por três professores indicados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCV/UFRGS e que não estarão concorrendo à cota PIPD, podendo ser constituída por membros internos e/ou externos ao Programa de Pós-Graduação e à UFRGS.

10 - CRONOGRAMA

Inscrições: da data da publicação deste edital até o dia 14 de janeiro de 2025

Análise de documentos: 15 a 17 de janeiro de 2025

Defesa do projeto: 20 a 22 de janeiro de 2025

Divulgação do resultado preliminar: 24 de janeiro de 2025

Prazo para solicitação de recursos: 27 e 28 de janeiro de 2025. Os recursos devem ser enviados ao e-mail do programa (ppgvvet@ufrgs.br).

Resultado final: 30 de janeiro de 2025

Implementação da bolsa: fevereiro de 2025

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do PPGCV/UFRGS (<http://www.ufrgs.br/ppgcv>) a partir das 17 horas do dia 24 de janeiro de 2025. Caso ocorra solicitação de recursos, o resultado final (após apreciação dos recursos) será divulgado a partir das 17 horas do dia 30 de janeiro de 2025.

12 - CASOS OMISSOS

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da UFRGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.

(o original encontra-se assinado na secretaria do PPGCV)